



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO
APROVADO
021 ^a SESSÃO
DATA 12/02/19
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO:

16/19

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) comprova a estabilidade e segurança dos edifícios em casos de incêndio. Esta Vereadora apresentou os Requerimentos 375/2014, 543/2017 e 209/2018 (anexos) que questionam se os prédios das escolas municipais e estaduais, bem como o Hospital Irmã Dulce se encontram em dia com este documento.

Desta forma, a fim de instruir futuros trabalhos, **REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o colendo plenário, seja enviado ofício ao **Senhor Prefeito Alberto Pereira Mourão** e ao **Comandante do 6º Batalhão do Corpo de Bombeiros**, solicitando reunião com o Corpo de Bombeiros e o Secretário Alexander Ramos para que possamos dirimir dúvidas sobre estas liberações e fiscalizações.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 12 de fevereiro de 2019.

JANAINA BALLARIS
VEREADORA



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

REQUERIMENTO
A FOLHA DO
34.ª SESSÃO
DATA 20/10/14
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº

375/14

Na semana passada os concessionários dos quiosques de nossa cidade foram notificados para que apresentassem o AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).

A iniciativa é louvável, até porque, sabemos que é de extrema importância que os estabelecimentos estejam dentro das normas exigidas.

Chegou ao conhecimento desta parlamentar que algumas escolas estaduais não possuem o referido laudo.

Pensando nisso e também na segurança de nossos jovens, é que requeiro à mesa, depois de ouvido o colento plenário, seja enviado ofício à SEESP – Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – Delegacia de Ensino (Região São Vicente), para que respondas aos seguintes questionamentos:

*à autoridade competente
Muni. pru*

- 1- Todas as escolas estaduais do município de Praia Grande possuem o AVCB?
- 2- Caso haja escolas que não possuem o laudo, elencar quais delas e qual a previsão para a regularização.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 20 de outubro de 2014

JANAINA BALLARIS
VEREADORA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

A
SEDUC-11

Senhora Secretária,

Foi efetuado cadastro no sistema da Ouvidoria , sob nº de protocolo 201412022015343.

Para conhecimento e determinação.

Em, 8 de dezembro de 2014.

Respeitosamente,

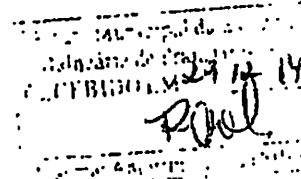
Fernanda Aguilar Alves
ASSESSORIA TÉCNICA - SEDUC
Fone: (13) 3496-2350 – ramal/2356 / 2388

Ao
Senhor Presidente
Sérgio Luiz Schiano de Souza,

Segue para vosso conhecimento e deliberações, tendo em vista manifestação retro da senhora Chefe do Departamento do Patrimônio – SEAD 7.2.3.

Em 08 de dezembro de 2014.

Claudia Alainimino Alurelles
Secretaria de Educação



SEDUC - PROJETO NAVEGA SÃO PAULO	Rua Paulo Sergio Garcia nº. 601	Jardim Intermares	172,57
SEDUC - E.M. LUZIA BORBA RANCIARO	Rua Eng. Antônio Lotuffo - nº 839	Terrenos do Campo - 02º Gleba	1009,01
SEDUC - E.M. MAESTRO LUIS ARRUDA PAES	Rua 4 nº. 921	Parque Res. da Família Militar	1723,19
SEDUC - E.M. MANOEL NASCIMENTO JUNIOR	Rua Comélio Procópio s/nº.	Condomínio Boqueirão	1689,17
SEDUC - E.M. MARIA DOS REMEDIOS CARMONA MILAN	Rua Manoel Gonzalez Corujo nº. 57	Balneário ABC	1645,91
SEDUC - E.M. MARIO POSSANI	Rua Or. Samuel Augusto L. de Moura nº. 451	Vila Caicara	1314,54
SEDUC - E.M. NATALE DE LUCCA	Rua Rui Manoel S. Pereira - Nº 476	Jardim Quietude	3144,76
SEDUC - E.M. NEWTON DE ALMEIDA CASTRO	Rua Antônio Cândido da Silva - nº. 450	Jardim Aprazível	2274,31
SEDUC - E.M. NICOLAU PAAL	Rua Alfredo D' Scagnolia Taunay nº. 41	Vila Ribeiropolis	1958,72
SEDUC - E.M. OPHELIA CACETARI DOS REIS	Rua Josefa Alves de Siqueira - nº. 552	Jardim Anhanguera 2º Gleba	1746,76
SEDUC - E.M. OSWALDO JUSTO	Rua 1º de Janeiro Nº. 987	Sítio Emboassú	1684,06
SEDUC - E.M. PABLO TREVISAN PERUTICH	Rua Alfred Niederbichler Nº. 243	Vila Alice	3555,68
SEDUC - E.M. PAULO DE SOUZA SANDOVAL	Rua 10 nº. 91	Balneário Esmeralda	1947,23
SEDUC - E.M. PAULO SHIGUEO YAMAUTI	Rua Oscar M. Barbosa nº. 151	Jardim Roberto Andraus	2386,77
SEDUC - E.M. PORTO DAS ARTES	Av. São Paulo Nº. 900	Jardim Idelise	1852,30
SEDUC - E.M. PROF. ESMERALDA DOS SANTOS NOVAES	Rua Savério Fittipaldi Nº. 100	Jardim Quietude	2174,38
SEDUC - E.M. PROF. ELZA O. CARVALHO	Rua C Nº. 1039	Sítio São Sebastião	2761,10
SEDUC - E.M. PROF. ISABEL FIGUEROA BREFERE	Rua João Ramalho nº. 1.250	Vila Élida	2698,97
SEDUC - E.M. PROF. MARIA CLOTILDE LOPEZ COMITRE	Rua 10 nº. 141	Balneário Esmeralda	2594,67
SEDUC - E.M. PROF. MARIA NILZA DA SILVA ROMAO	Rua do Magom nº. 1.000	Jardim Aprazível	3261,26
SEDUC - E.M. REPÚBLICA DE PORTUGAL	Rua Fumio Miyazi Nº. 599	Jardim Guilhermina	1958,72
SEDUC - E.M. ROBERTO MARIO SANTINI	Rua Quito nº. 81	Sítio São Sebastião	2665,08
SEDUC - E.M. RONALDO S. A. LAMEIRA RAMOS	Rua Maria Iuiza Lavalle nº. 250	Terrenos do Campo 3º Gleba	1918,60
SEDUC - E.M. SAO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Cornélio Procópio nº. 300	Jardim Santa Mônica	2823,76
SEDUC - E.M. SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA	Rua Savério Fittipaldi Nº. 50	Jardim Quietude	2439,64
SEDUC - E.M. SERGIO DIAS DE FREITAS	Rua Turmalina nº. 25	Jardim Solemar 2º GI	760,67
SEDUC - E.M. SERGIO VIEIRA DE MELLO	Rua Paulino Boreli nº. 921	Balneário Palmeiras	2311,54
SEDUC - E.M. THEREZA MAGRI	Rua Leonora C. Martins nº. 280	Balneário Maxiland	2460,63
SEDUC - E.M. VILA MIRIM	Rua 23 de Outubro nº. 116	Mirim I / II	1567,41
SEDUC - E.M. VILA TUPIRY	Rua Itamacás nº. 70	Vila Tupiry 1º Gleba	3163,72
SEDUC - ESCOLA AMBIENTAL	Rua Paulo Sergio Garcia nº 611	Jardim Intermares	540,89
SEDUC - CENTRO SÓCIO TERAPEUTICO	Rua João Andrade de Jesus	Vila Sônia 2º Gleba	546,50
SEDUC - GINÁSIO CAICARA	Rua João Piedade Gomes nº 330	Vila Caicara 2º Gleba	1367,83
SEDUC - GINÁSIO BOQUEIRÃO	Rua Rio Branco nº. 640	Vila Itapu	1294,83
SEDUC - GINÁSIO FALCÃO	Av. Pres. Kennedy Nº. 8266	Vila Califórnia - Zona A	2851,50
SEDUC - GINÁSIO MAGIC PAULA	Av. do Trabalhador nº. 4111	Vila Antártica III	2086,10
SEDUC - GINÁSIO RODRIGÃO	Av. Pres. Kennedy nº. 5563	Vila Tupi	2086,10
SEDUC - GINÁSIO SAMAMBAIA	Av. Maria Cavalcante da Silva nº. 10	Jardim Samambaia	1367,83
SEDUC - PISCINA MUNICIPAL	Rua Gilberto Fouad Beck nº. 100	Jardim Aloha	1384,54
ESCOLA DE ESPORTES RADICAIS	Av. Pres. Castelo Branco s/n	Forte	50,00
ESCOLA DE SURF	Av. Pres. Castelo Branco s/n	Ocean	50,00



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 22 de Outubro de 2.014.

OFÍCIO GPC-L-1 Nº 1.021/14

PREZADO(A) SENHOR(A):

A par de meus cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar a Vossa Excelência a(s) inclusa(s) cópia do **REQUERIMENTO N° 375/14**, de autoria da Nobre Vereadora **JANAINA BALLARIS**, aprovado por ocasião da Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 20 de Outubro do ano em curso.

Aproveito da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIÂNO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Secretaria Municipal da Educação
N E S T A



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

SEAD-72

Sra Subsecretária

Foi efetuada a licitação para apresentação de projeto aprovado pelo corpo de bombeiros visando a obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros das unidades sob responsabilidade do município.

A relação das escolas municipais e os ginásios que fazem parte deste processo administrativo, seguem em anexo.

Atualmente, encontra-se em fase de execução dos serviços contratados.

01/12/2014

Gisèle Castro Almeida
Chefe de Departamento do Patrimônio
Sead-723

A

SEDUC-11

Sra. Secretária

Adotadas as providências cabíveis pelo Departamento de Patrimônio, desta Secretaria, segue o presente para ciência e demais deliberações de V.S.A.

Em, 02 de dezembro de 2014.

Rosely Tamasirp
Subsecretária de Gestão de Meios
SEAD-72

A

SEDUC - 11.10

Senhora Assessora,

Segue para ciência e demais providências quanto ao cadastramento do referido pedido no sistema da Ouvidoria SEDUC, com posterior devolução.

Em 03 de dezembro de 2014.

Claudia Marimino Meirelles

Secretaria de Educação

Av. Presidente Kennedy, 9.000 • Mirim • Praia Grande • www.praia grande.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidades	Endereço	Loteamento	Área Construída Aprox// (M²)
SEDUC	Rua 1º de Janeiro Nº. 801	Sítio Embassú	5577,41
SEDUC - E.M. 19 DE JANEIRO	Rua Flávio Monteiro de Castro - Nº 500	Vila Ribeirópolis	1451,39
SEDUC - E.M. ANAHI NAVARRO TROVÃO	Rua Limeira nº. 69	Jardim Itália	4948,16
SEDUC - E.M. ANTONIO PERES FERREIRA	Rua João Roberto Correa Nº. 1077	Vila Sônia - 2ª Gleba	3646,54
SEDUC - E.M. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA	Rua Ana Pereira de França Nº. 249	Balneário Esmeralda	1803,21
SEDUC - E.M. ARQUITETO OSCAR NIEMEYER	Rua Odair Penellas Baeta nº. 231	Jardim Princesa 2ª Gleba	4000,00
SEDUC - E.M. ARY CABRAL	Rua Rui Manoel S. Pereira - Nº 546	Jardim Quietude	1753,66
SEDUC - E.M. CARLOS EDUARDO CONTI DE CASTRO	Rua Ildefonso Galeano Nº 126	Vila das Caleiras 1ª Gleba	787,20
SEDUC - E.M. CARLOS ROBERTO DIAS	Rua Duque de Caxias nº. 999	Jardim Thereza / Id. Santa Mônica	2415,14
SEDUC - E.M. CIDADE DA CRIANÇA	Rua Adriano Dias dos Santos - Nº 200	Cidade da Criança	2636,77
SEDUC - E.M. DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA	Rua Esmeraldo S.T. de Campos Filho - Nº 500	Vila Ribeirópolis	3082,02
SEDUC - E.M. DORIVALDO FRANCISCO LORIA	Rua Maria Luiza Lavalle nº. 150	Terrenos do Campo 3º GI	3330,14
SEDUC - E.M. DR. ROBERTO SHOJI	Rua Ildefonso Galeano nº. 100	Vila das Caleiras 1ª Gleba	2781,40
SEDUC - E.M. DR. WILSON GUEDES	Rua Manoel Rodrigues P. do Vale nº. 195	Jardim Samambaia	2946,11
SEDUC - E.M. DRA. ANA MARIA BABETE B. FERNANDES	Av. Presidente Kennedy - nº. 17.100	Balneário Marabá	3204,33
SEDUC - E.M. EDUARDO GONSALVES BARREIRO	Rua Milena Perutich nº. 1.078	Balneário ABC	1410,91
SEDUC - E.M. ESTADO DO AMAZONAS	Av. Maria Cavalcante da Silva - nº. 431	Melvi	2589,32
SEDUC - E.M. ESTINA CAMPI BATISTA	Rua Xixova nº. 1.100	Faixa	2818,52
SEDUC - E.M. FAUSTO DOS SANTOS AMARAL	Rua Marcílio Dias Nº 250	Faixa	244,26
SEDUC - E.M. GOVERNADOR MARIO COVAS	Av. Júlio Prestes de Alburquerque nº. 1.000	Balneário Mirim 3º GI.	1401,82
SEDUC - E.M. GOVERNADOR FRANCO MONTORO	Rua Paulino Boreli nº. 1.000	Balneário Palmeiras	2311,26
SEDUC - E.M. GREGÓRIO FRANÇA DE SIQUEIRA	Av. Vitor Meirelles nº. 2000	Vila Riomer	3444,81
SEDUC - E.M. HILDA DE CARVALHO GUEDES	Rua das Rosedas nº161	Jardim Samambaia	1123,10
SEDUC - E.M. IDALINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Rua João Roberto Correa Nº 1171	Vila Sônia - 2ª Gleba	3818,09
SEDUC - E.M. IDILIO PERTICARATI	Rua Luzia Borba Ranclaro - nº. 246	Vila São Jorge	2263,15
SEDUC - E.M. JOAO BATISTA RESINÉ ALVES	Rua Paulo Setúbal nº. 80	Jardim Sônia Regina	2129,38
SEDUC - E.M. JOAQUIM AUGUSTO F MOURAO	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 1.000	Balneário ABC	2366,80
SEDUC - E.M. JOSÉ CREGO PAINCEIRA	Av. Pres. Kennedy nº. 3499	Vila Caicara	1145,60
SEDUC - E.M. JOSE JULIO MARTINS BAPTISTA	Rua Comendador Luiz Calffa - n º. 98	Jardim Guilhermina	1764,48
SEDUC - E.M. JOSE PADIM MOUTA	Rua Bororós nº. 150	Vila Tupi	2389,03
SEDUC - E.M. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA	Rua A nº. 331	Jardim Glória	2875,80
SEDUC - E.M. JULIANA ARIAS R. DE OLIVEIRA	Rua Ildefonso Galeano nº. 150	Vila das Caleiras 1ª Gleba	2978,05
SEDUC - E.M. LAYDE R. REIS LORIA	Rua Gaspar de Iemos nº 100	Vila Élida	1940,47
SEDUC - E.M. LEOPOLDO ESTÁSIO VANDERLINDE	Av. Júlio Prestes de Alburquerque	Balneário Mirim 1º/3º	1684,06
SEDUC - E.M. LIONS CLUB OCIAN	Rua Teófila Vanderlinde Nº. 933	Jardim Alice	2119,66
SEDUC - PORTO DO APRENDIZ ELIDA JOAZEIRO DO NASCIMENTO SANTOS	Rua Jaú Nº.1158	Jardim Guinle	1106,24
SEDUC - PORTO DO SABER SILVIA LEMOS SMITH	Rua das Rosedas s/nº	Jardim Samambaia	110,00

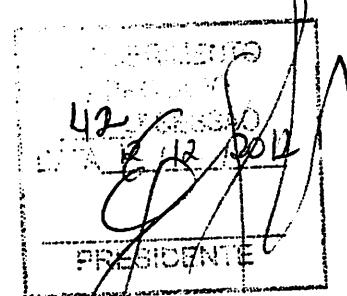


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº

543/17



Em outubro de 2014 apresentei nesta Casa de Leis um requerimento questionando se as escolas municipais e estaduais do nosso município estavam devidamente regularizadas com o AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).

A resposta que foi dada em 2014 referente as escolas municipais, dizia que a Prefeitura houvera efetuado a licitação para apresentação de projeto aprovado pelo corpo de bombeiros visando a obtenção do auto de vistoria. Segue requerimento e resposta anexa.

Desta forma, é que **REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Alberto Pereira Mourão, à Secretaria de Educação ^{Maria} ~~Claudia~~ Meirelles, à SEESP – Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – Delegacia de Ensino (Região São Vicente), para que nos informe:

1. As escolas estaduais estão devidamente regularizadas com o AVCB?
2. De quem é a responsabilidade pela regularização do AVCB, o proprietário do prédio ou o Poder Público que locou o imóvel?
3. A licitação citada na resposta do requerimento 375/14 foi finalizada? Se não, qual o motivo? Se sim, solicito cópia do processo de licitação.
4. Todas as escolas municipais estão regularizadas com o AVCB?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 12 de dezembro de 2017.

JANAÍNA BALLARIS
VEREADORA

CADU PARCOTA



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

Assinatura do Prefeito

Em 27 de março de 2018.

OFÍCIO GP N° 0197/2018

A Sua Exceléncia o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do REQUERIMENTO N° 543/17, de autoria da nobre vereadora **JANAÍNA BALLARIS**, sobre o Auto de Licitação do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) das unidades escolares, seguem abaixo, conforme manifestações da Divisão de A.V.C.B. da Secretaria de Desenvolvimento - Seurb (item 1) e da Comissão Técnica de A.V.C.B. da Secretaria de Desenvolvimento - Seduc, as respectivas respostas:

- 1) As escolas estaduais estão devidamente regularizadas com o A.V.C.B.?
RESPOSTA: As unidades escolares estaduais têm pendências a serem sanadas para a obtenção do A.V.C.B.. Diante disso, a Divisão de A.V.C.B. providenciou a notificação da Dirigente Regional de Ensino à época, a fim de cumprir as exigências da Lei Municipal nº 1674/2013, bem como a reiteração em 25/01/18, esta respondida por meio do OFÍCIO N° 017/2018-GAB-DERSV, conforme cópias anexas.
- 2) De quem é a responsabilidade pela regularização do A.V.C.B., o proprietário do prédio ou o Poder Público que locou o imóvel?
RESPOSTA: A responsabilidade de regularização do A.V.C.B. é do proprietário, assim como a responsabilidade de manter os sistemas existentes na edificação em perfeito funcionamento, realizando as medidas manutenções.
- 3) A licitação citada na resposta do requerimento 375/14 foi finalizada? Se não, qual o motivo? Se sim, solicito cópia do processo de licitação.
RESPOSTA: A referida licitação foi finalizada, com a aprovação dos projetos técnicos pelo Corpo de Bombeiros, por meio do Processo Administrativo nº 12437/2014, que se encontra à disposição da nobre edil para consulta.
- 4) Todas as escolas municipais estão regularizadas com o A.V.C.B.?
RESPOSTA: As unidades escolares municipais têm o projeto técnico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, aguardando adequações para solicitação de vistoria e posterior emissão do A.V.C.B.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

Praia Grande

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE URBANISMO

PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

Ofício Seurb-1373 nº 001/2015

Praia Grande, 20 de maio de 2015.

A

Dirigente Regional de Ensino
Sr^a. Maria Nazareth Guimarães Cardoso

Assunto: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Senhora Dirigente.

É sabido que as consequências que um incêndio traz são, em sua maioria, devastadoras e irreparáveis. Não considerando os bens materiais, mas sim, as vidas humanas envolvidas em uma tragédia.

Tendo como premissa a segurança dos alunos, funcionários e frequentadores das Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Praia Grande, vimos solicitar que a Diretoria de Ensino da Região de São Vicente (DERSV), apresente junto a esta Secretaria na Divisão de AVCB, no prazo de 30 (trinta) dias, os Autos de Vistorias do Corpo de Bombeiros atualizados das Escolas Estaduais e/ou programas de adequações e andamentos de projetos do Corpo de Bombeiros desses locais.

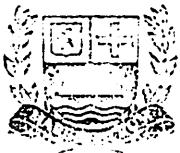
Tal exigência se faz necessária em conformidade com a Lei Municipal nº 1674 de 11 de setembro de 2013, que visa a manutenção preventiva e corretiva das edificações e áreas de risco, buscando maior segurança a todos.

Certos de poder contar com vossa cordial atenção, agradecemos com elevada estima.

Atenciosamente,

Willian Oliveira Roemer
Chefe de Divisão de AVCB

D.E. de São Vicente
Recebido em 21/05/15
Início de
Assinatura



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE URBANISMO

Fls. 20

Ofício Seurb-11333 nº 001/2018

Em 25 de janeiro de 2018.

A

Dirigente Regional de Ensino
Sra. Regina Catia Spada Lourenco Dos Santos
Rua João Ramalho, nº 378 - Centro - São Vicente/SP

Assunto: Reiteração do Ofício Seurb-1373 nº 001/2015 - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Prezada Dirigente,

Objetivando a segurança e bem estar de alunos, funcionários e frequentadores, em 20/05/2015 foi enviado por essa Divisão, ofício solicitando que as instituições de ensino público estadual apresentassem os Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), de cada unidade escolar. (Ofício anexo).

Encaminho esta **NOTIFICAÇÃO** à vossa Diretoria de Ensino pelo não atendimento do ofício supracitado e reitero para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos em questão.

Vale considerar que o Município da Estância Balneária de Praia Grande faz a fiscalização de tal documento com base na Lei Municipal nº 1.674/2013, alterada parcialmente pela Lei nº 1.873-2017.

Certo de poder contar com vossa cordial atenção, agradeço com elevada estima.

Atenciosamente.

Willian Oliveira Roemer
Diretor de Divisão de AVCB
Seurb 11333 - Contru

D R de São Vicente
RECEBIDO 25/01/18
ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO VICENTE

São Vicente, 20 de fevereiro de 2018

OFÍCIO N° 027/2018-GAB- DERSV

INTERESSADO Secretaria de Urbanismo- Município da Estância Balneária de Praia Grande

ASSUNTO Reiteração do ofício Seurb – 1373 nº 001/2015-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

Prezado Diretor de Divisão de AVCB.

Temos ciência da necessidade da obtenção do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS de todas as escolas da rede estadual e entendemos ser justo e pertinente a solicitação do digníssimo senhor Diretor:

Porem a obtenção do AVCB das escolas da rede estadual se encontra bastante judicializada e vem recebendo atenção e investimentos constantes da Secretaria da Educação, desde a determinação de sua obrigatoriedade, em 2014. No entanto, devido ao imenso porte da rede física escolar estadual, novamente nos deparamos com a impossibilidade de execução de todas as obras necessárias de forma concomitante, inclusive porque o AVCB de cada prédio escolar deve ser renovado periodicamente.

Entretanto, podemos afirmar que, independentemente da existência do AVCB, todos os prédios escolares estaduais são construídos de acordo com a legislação e normas de segurança vigentes à época de sua construção, com grandes áreas de circulação, rotas de fuga, baixa ocupação e, principalmente, utilização de materiais de baixa combustão. Prova disso é que a quase totalidade dos incêndios ocorridos nos últimos anos foram produto de ação criminosa em horário posterior ao período letivo e sem qualquer registro de vítimas.

Cabe esclarecer que se considera o prédio regularizado quando atendido o Decreto Estadual nº 56.819, de 10/03/2011 e obtido o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A existência de itens parciais citados nas exigências mínimas não atende ao Corpo de Bombeiros pois em inúmeros prédios há necessidade de novos reservatórios e escadas.

O edifício escolar tem uso intenso, e por isso, requer durabilidade e facilidade de manutenção motivo pelo qual as novas escolas são construídas em alvenaria, estrutura de concreto e laje, apresentando baixo risco de incêndio. Além disso, tanto as novas escolas como as obras de ampliação e de acessibilidade das escolas existentes já têm como objeto a obtenção ou renovação do AVCB.

Os serviços consistem na verificação e adequação das dimensões e distâncias favoráveis ao escape e seu detalhamento técnicos, bem como a instalação de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio e regularização das instalações elétricas do edifício.

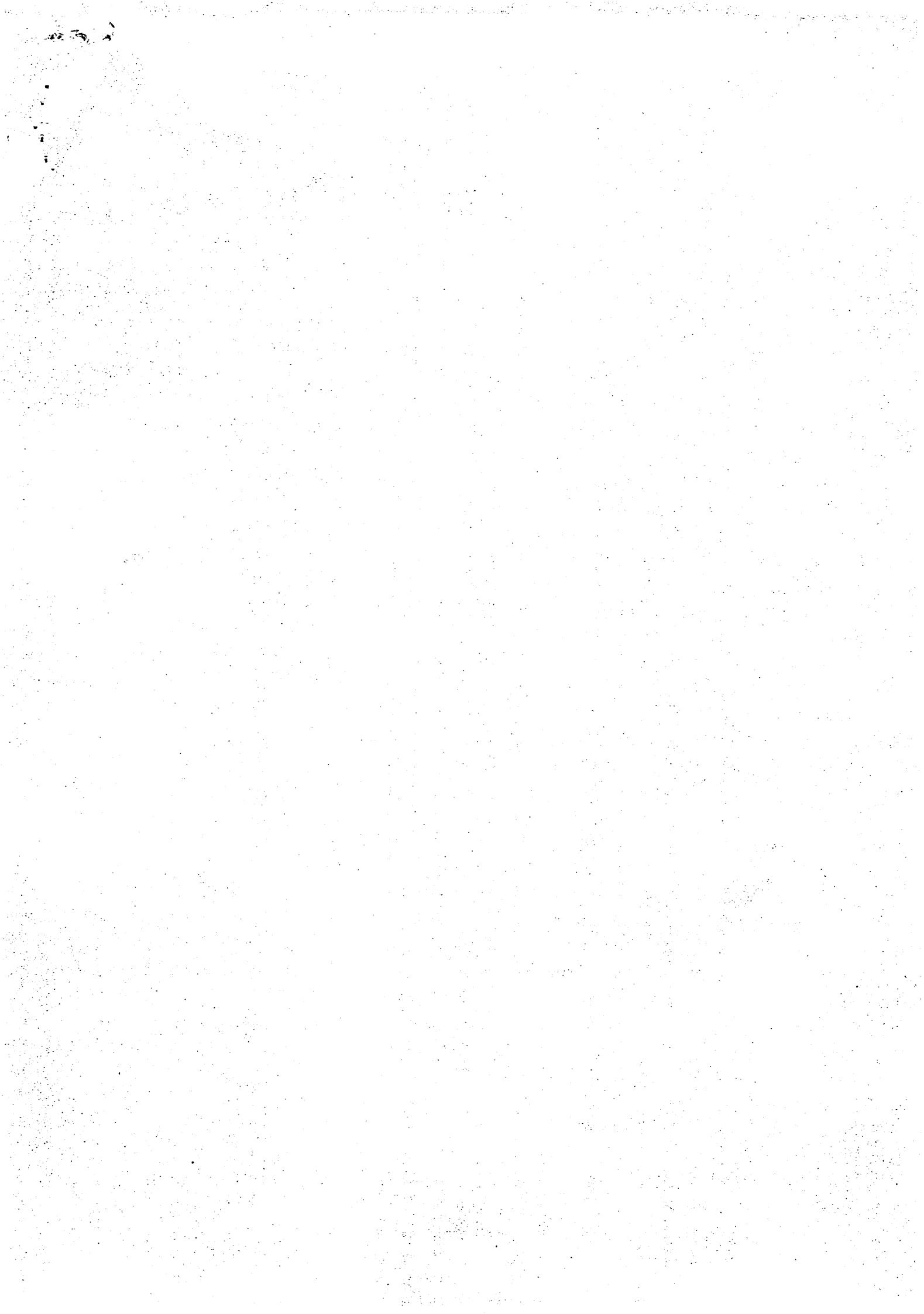
Ao emitir o AVCB, o Corpo de Bombeiros certifica que as condições de segurança contra incêndio da edificação estão em conformidade à legislação vigente. No entanto, para obtenção do AVCB é condição a existência de projeto técnico de segurança contra incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros.

Em 2017 foram aprovados no Corpo de Bombeiros 302 projetos de segurança contra incêndio dentro do estado.

Além dos projetos e obras realizados com esse objetivo, tem sido feito o controle quanto aos AVCB e a negociação técnica junto ao Corpo de Bombeiros visando a agilidade de aprovação dos processos das escolas públicas estaduais.

A SEE e a FDE, enquanto órgão executor da Pasta, vêm se empenhando em viabilizar as obras de regularização quanto à segurança contra incêndio dos prédios escolares da mesma forma que as de acessibilidade, no entanto, as mesmas vêm sendo executadas em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

Em que pese a necessidade, não há possibilidade de regularização de todos os prédios escolares estaduais de forma concomitante, preliminarmente por serem cerca de 5.300 prédios escolares e, em segundo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO VICENTE

FLS 1120 00 P 000
N.º 166
SEAU

lugar porque a validade dos AVCB é de cinco anos para prédios existentes e de um ano para prédios novos. Isto é o recurso para manter a rede com AVCB válido deveria ser muito superior ao atual, que tem permitido a regularização de poucas dezenas anuais quando deveriam ser mais de mil anuais

A partir de 2014 houve decréscimo na execução de obras de obtenção como de renovação do AVCB, conforme pode ser observado nos quadros a seguir:

Obras de AVCB realizadas desde 2011 até 2017							Total Geral
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
46	83	121	104	63	44	15	476
AVCBs vencidos, atualizados em 2011 a 2017							Total Geral
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
4	9	91	74	16	6	8	208

Esse decréscimo de execução de obras de segurança contra incêndio é resultado da queda de arrecadação Estadual. Apesar desse decréscimo, a Secretaria da Educação vem concentrando esforços nestas obras, como pode ser visto nos dois quadros apresentados com relação às obras já concluídas em 2017.

No planejamento para o próximo ano já estão confirmados para receberem obras os prédios previstos nos convênios abaixo citados, dos quais o de renovação já se encontra assinado.

- Renovação de AVCB 75 unidades- CONV. 5221/16, valor do investimento: R\$ 8.068.559,62
- Obras para realização de AVCB 110 unidades – CONV. 3445/16, valor do investimento: R\$ 33.744.184,75
- Obras para realização de AVCB. 05 unidades – CONV 0066/17, valor do investimento: R\$ 1.540.000,00
- Obras para realização de AVCB. 02 unidades – CONV 4276/16, valor do investimento: R\$ 346.974,42

Aém da questão orçamentária, a depredação e vandalismo dos equipamentos de incêndio têm sido outros fatores que dificultam a manutenção da rede de ensino regularizada.

Apenas para caráter estimativo, se considerarmos cada obra de AVCB a um custo médio de R\$ 200.000,00, teríamos a necessidade de um orçamento estimado em mais de R\$ 900.000.000,00.

Tendo em vista os apontamentos informados no presente e-mail, entende-se que ainda há muito o que ser realizado no que se diz respeito a AVCB mas também, pelos quadros demonstrados não houve interrupção das obras/ações, o que houve foi um decréscimo ocasionado pela diminuição do orçamento da Pasta.

Esta diminuição de orçamento derivou da grave crise econômica que assola o país, repercutindo diretamente na arrecadação do Estado de São Paulo, o que impacta no orçamento disponibilizado à Secretaria de Estado da Educação

Esta queda é demonstrada em Relatório de Receita Tributária do Estado de São Paulo, datado de 15 de fevereiro de 2016, onde se verifica uma retração real de 6,8% na arrecadação de janeiro, frente ao mesmo mês de 2015

Esta retração repete-se ao avaliarmos os principais tributos que compõe o orçamento do Estado, no mês de janeiro/17, como o IPVA (retração de 7,1%) e ICMS (retração de 6,9%) (Fonte: site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo)

A retração da receita, repete-se, quando avaliados os dados referentes aos repasses federais que compõe a Quota Estadual do Salário Educação – QESE, recurso essencial na composição do orçamento da SEE se em 2016 a previsão do repasse era de R\$ 2,47 Bilhões, em 2017 este repasse caiu (Fonte: site do Ministério da Educação)

Uma avaliação dos dados anteriores, demonstrará que a queda não é pontual, mas configura-se uma tendência, que vem se estendendo até o presente ano

Dirigente Regional de Ensino
Regina Catta Spada Lourenço dos Santos

Respeitosamente,

Send o que se apresenta coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fagam necessários.

Por fim, ressaltamos que a Secretaria de Estado da Educação assinou um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de São Paulo visando acessibilizar a totalidade das unidades FDE prevem, também, adequação dos prédios e obtenção do AVCB

Como é preciso seguir o preconizado na Lei 8.666/93, será necessário realizar licitação para contratar a realização que garanta os projetos

Estamos fazendo o máximo para atender a todos os pedidos e informamos que foi autorizada a execução da Fazenda para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Entendemos, portanto, que a Secretaria de Estado da Educação enfrenta situação organizativa que extrapola, sua capacidade de planejamento e execução a longo prazo. Porém, como diário anteriormente a SEE não pode parar de trabalhar, as ações estão sendo realizadas embora em bem menor volume se comparado aos anos anteriores

Isto fez com que a redução de repasses incidentes de forma bastante efetiva sobre os gastos não obrigatórios, como aqueles vinculados ao investimento.

Se uma avaliação global da queda da arrecadação e do contingenciamento, a primeira visita demonstrar uma redução tão vertiginosa, é preciso alertar-se a composição do Programa da Secretaria de Estado da Educação, onde 49,5% do orçamento é destinado à Gestão Pedagógica da Educação Básica (conforme Lei Orgânica - 2017, são concedidos através da Lei 16.083/15), sendo em grande parte composta de gastos dirigatórios como custo salarial

exercício de 2017, e onde destina-se contingenciamento referente a 2,5% do valor organizacional total da SEE nos últimos 32 meses (6.802/16, que estabelece as normas para a execução organizacional e financeira do governo). Ainda assim, a queda de 3,6% produzido pelo Banco Central, indica que

Ao avaliamos os números do Relatório Focus (dados de 15/03/2017), produzido pelo Banco Central, di 3,6%, verificamos que a estimativa do Mercado para o PIB era de queda de 3,6%, para o ano de 2017



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO VICENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 106

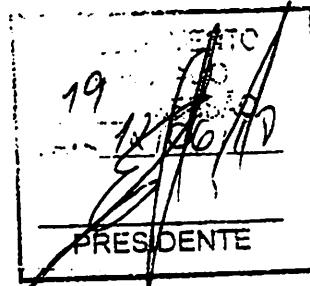


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:**

REQUERIMENTO Nº



209 /18

O Auto de Vistoria do corpo de bombeiros, o AVCB, é um documento oficial emitido pelo Corpo de Bombeiros, onde diz que o local foi vistoriado e está dentro das normas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na legislação e no PPCI (Plano de Prevenção e Combate de Incêndios).

No caso de que o Corpo de Bombeiros, relate que o local não cumpre com as normas de segurança contra incêndio, o laudo do AVCB não é emitido e será marcada uma nova vistoria, para que possam ser feitas as devidas adequações.

O objetivo é proteger o local em caso de incêndio, com as devidas regulamentações.

A importância do AVCB além de exigido para a liberação da edificação, também é importante para a segurança do local, principalmente se falamos de um local frequentado por muitas pessoas como escolas, edifícios, estabelecimentos e no caso desde requerimento, Hospitais.

A administração desastrosa do HMID, Hospital Municipal Irmã Dulce, continua dando mostras que o desrespeito pelo cidadão praiagrandense não tem fim.

Como se não bastasse os inúmeros atos irresponsáveis da FUABC em relação às finanças, agora conseguiram a proeza de estarem sem o AVCB.

Pelos motivos já expostos acima, é que requeiro à mesa, depois de respeitadas todas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Senhor Prefeito, ao Senhor Secretário de Saúde e ao Diretor do HMID, para que respondam o seguinte:

- 1) O HMID está com AVCB em dia?
- 2) Se não, qual a previsão para a regularização?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 12 de junho de 2018.

JANAINA BALLARIS
VEREADORA



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Cabinete do Prefeito

Em 26 de novembro de 2018.

OFÍCIO GP N° 0814/2018

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do REQUERIMENTO N° 209/18, de autoria da nobre vereadora **JANAÍNA BALLARIS**, referentes ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, encaminho, anexa, cópia do Ofício Diretoria Geral n° 384/2018, do Administrado Hospital, com os devidos esclarecimentos, solicitados pela Secretaria de Saúde Pública (Sesap) por meio do OFÍCIO n° 264/2018 - SESAP II.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

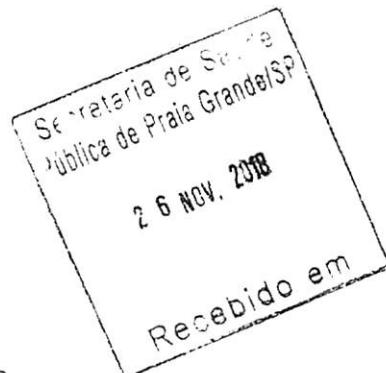


À SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE

Ofício Diretoria Geral n.º 384/2018

Ilustríssimo Senhor
Cleber Suckow Nogueira
Secretário de Saúde Pública
Prefeitura de Praia Grande – SP

Ref.: Ofício n.º 363/2018 – SESAP 10
Ref.: Ofício n.º 2.846/2018 – IC n.º 14.0395.0001776/2017-3
Ref.: AVCB



A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0009-50, localizada à Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão, Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Ricardo Carajeleascow, em resposta ao ofício em epígrafe, vem, através do presente, prestar as informações pertinentes.

Primeiramente, importante mencionar que a responsabilidade na obtenção do AVBC é da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, considerando que a Fundação do ABC realiza a gestão operacional, por meio de verba de custeio, do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, bem como a referida gestão ser em caráter compartilhado.

Entretanto, com o objetivo de sempre prezar pela gestão firmada, bem como zelar pelos pacientes, a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce tomou a frente no tocante da regularização do problema e, atualmente, a única situação pendente é a substituição do sistema de detecção de alarme de incêndio.



Conforme informado no ofício anterior, o processo para realização do serviço tinha sido aberto e estava em fase de conclusão, entretanto, os valores apresentados pelas empresas ficaram consideravelmente acima do valor estimado de contratação e, por isso, o processo foi cancelado para a abertura de um novo, o qual já está em fase de publicação do Memorial Descritivo.

Por fim, no tocante a pendência da adequação dos quadros de comando e laudo das instalações elétricas da maternidade, informa-se que já foi devidamente cumprida.

Desde já, externo nossos elevados votos de estima e consideração.

Praia Grande, 23 de novembro de 2018.

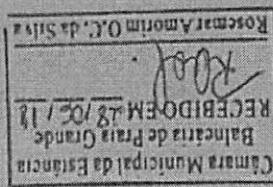


Dr. Ricardo Carajeleascow

Diretor Geral

Secretaria de Saúde
Municipal de Praia Grande/SP
26 NOV. 2018

Recebido em



Presidente - Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Ilustríssimo Senhor

Diretor Geral - CHID
RICARDO CARAJELASCOW

Respeitosamente,
escaricimelos.

Certos de termos atendido o solicitado, estamos à disposição para maiores

1713757/2018

nova análise pela Corporação responsável pela emissão do AVCB - n° solicitado:
Estando toda a parte documental finalizada estaremos anexando protocolando

dias.

Quadro de Força localizado no andar térreo, com prazo de finalização em até (90)
andamento do processo, cujo qual está em fase final de licitação para adequação do

A nova Gestão assumiu em abril de 2017, dando novos direcionamentos ao

da estrutura do Hospital, ficando dessa forma no guarda de nova visita.

incêndio de propórios mínima em nosso Centro Cirúrgico, em uma sala de controlo
médico, que culminou em novas exigências de adequadões, no tocante a parte elétrica
Na renovação do auto em meados de 2016, após toda a propaganda, houve um

Região que possuía.

a Unidade se mantinha em dia com a atualização, sendo um dos dois hospitais da
do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Complexo, informações que até o exercício de 2016
da Nobre Edil Janaina Ballalari, referente ao questionamento sobre o Auto de Visita

A par de cordiais saudações, vimos nos manifestar acerca do requerimento

Senhor Presidente,

Assunto: Ofício GPC-SG nº 518/2018
Ref. Requerimento nº 209/2018

Praia Grande, 28 de junho de 2018.

OFÍCIO DG - CHID nº. 0164 /18 - RM - mcs

DIRETÓRIA GERAL



HOSPITAL IRMA DULCE



FUNDACAO DO ABC





www.policiamilitar.sp.gov.br
6gbstt@policiamilitar.sp.gov.br
Avenida Conselheiro Nébias, 184,
Santos/Sp - fone 32351148
CEP 11015-000

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Santos, 18 de janeiro de 2019.

OFÍCIO N° 6GB-027/913/19

Do Comandante do 6º Grupamento de Bombeiros

Ao Ilustríssimo Senhor Ednaldo dos Santos Passos.

Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande.

Assunto: Situação de edificação junto ao Corpo de Bombeiros.

Referência: 1) Projeto Técnico nº 129349/3541000/2015 (Hospital Irmã Dulce);

2) Ofício GPC-SG 970/18.

P. M. E. S. P.
CORPO DE BOMBEIROS

21/01/19

Prot. 10302090

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Senhoria, sobre a edificação situada na Avenida São Paulo, 1014, Boqueirão, Praia Grande/SP – Hospital Irmã Dulce, informo que não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e apresenta as seguintes irregularidades, constatadas em vistoria:

1. As centrais de alarme estão inoperantes em toda edificação;
2. Há pontos de detecção de fumaça que não foram instalados (sala do Grupo Moto Gerador) e inoperantes em alguns pontos;
3. As mangueiras de 2 $\frac{1}{2}$ polegadas não foram substituídas conforme Formulário de Atendimento Técnico nº 213040-3/2015;
4. Os extintores de incêndio de CO₂ na coifa da cozinha e nos quadros elétricos não foram instalados;
5. Há abrigo de hidrante cuja a porta não fecha e abrigo com materiais diversos depositados em seu interior;
6. Fiação da bomba de incêndio não protegida por duto antichama;
7. Não há como abrir as janelas em eventual sinistro no prédio do centro cirúrgico necessitando assim de adaptação conforme aprovado em projeto técnico;
8. O Grupo Moto Gerador não atende afastamentos em relação à vaga de estacionamento;
9. Central de Gás Liquefeito de Petróleo sem proteção física para passagem de veículos.

Diante do acima exposto, a edificação encontra-se em desacordo com o Decreto Estadual 56.819/11.

Rea
367
Edu S. Bem

Informo ainda que as vistorias às edificações são realizadas por solicitação do proprietário ou do responsável técnico.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração e coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Seção de Atividades Técnicas deste 6º Grupamento de Bombeiros, sítio à Avenida Conselheiro Nébias, 184, Bairro Vila Nova, Santos/SP, telefone 3235-1148 ou pelo endereço eletrônico 6gbsat@policiamilitar.sp.gov.br.



DANIEL TENÓRIO DOS SANTOS

Tenente Coronel PM Comandante